



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016 /2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – UFMT E O CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)**, instituição federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 33.0004.450/0001-00, situada na Av. Fernando Correa, s/n, Coxipó, representada pela Reitora, Professora Doutora **MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA**, portadora do RG 310949-6 SSP-MS e CPF 314.402.401-59, doravante denominada **UFMT**, e o **CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**, doravante denominado **CPP**, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, conforme consta no Processo do Ministério da Justiça nº. 08015.013441/2002-94 com sede na Rua Dois, nº.497, Sala 02 Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-360, Cuiabá-MT, aqui representada na forma de seu Estatuto Social, pela sua Diretora Executiva, **ROSENEIDE SOARES DE SOUZA**, portadora do documento de identidade nº. 894.832 SSP/MT e CPF nº. 616.295.291-68, residente e domiciliada a Rua Cinco, Quadra 14, nº.17, Residencial Itamarati na Cidade de Cuiabá-MT, celebram o presente Acordo de Cooperação que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Av. Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó – Cidade Universitária – 78060-900 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 615-8540 – Fax (65) 615-8548 –E-mail: direito@ufmt.br

CPP
J
J



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua e ampla entre as partes, no sentido de desenvolver pesquisas, tendo por objetivo principal o desenvolvimento sustentável da planície pantaneira e de outras planícies alagáveis do planeta, contribuindo para a paz e o bem estar da região, por meio da cooperação técnico-científica e cultural entre Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai, e outras regiões do planeta que contenham planícies alagáveis.

Parágrafo Único. Para consecução do objetivo ora estabelecido, o CPP poderá contatar os professores e pesquisadores vinculados a UFMT - Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, com o intuito de comprometê-los nas pesquisas que pretendam desenvolver ou já desenvolvam no formato de rede de pesquisa com outras instituições similares, suportando o custeio dessas atividades quando for de seu interesse ou possibilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão projetos específicos definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados observado os regulamentos da UFMT e vinculados ao presente Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os planos de trabalho ou projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II - Metas a serem atingidas;

CPH
J



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Cronograma de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso necessário serão elaborados termos aditivos ou convênios específicos para definir regras de operacionalização das atividades a serem desenvolvidas conjuntamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos financeiros estipulados neste Acordo, a não ser os valores que expressamente forem definidos no cronograma de desembolso do “Projeto de Pesquisa” apresentado pelo(s) pesquisador(e)s por via de seu coordenador e aprovado pelo CPP.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstos no projeto ou Planos de Trabalho vinculado ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as partes deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem acordo

FPF J. #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente

prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – PESSOAL

O pessoal utilizado pelas partes na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo, ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será levado à publicação pela FUFMT, no Diário Oficial da União, até trinta dias contatos de sua assinatura, sendo a publicação condição essencial para sua eficácia.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente

CLÁUSULA NONA - FORO

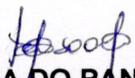
Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá, para esse mister.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

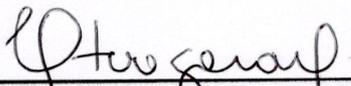
Cuiabá, 30 de outubro de 2017.

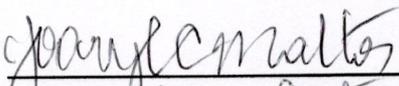

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)

Myrian Thereza de Moura Serra
Reitora - UFMT
Matricula 417438


CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL (CPP)

Testemunhas


Nome: Carlos Roberto Irgaray
RG: 013557 SSP-MT


Nome: Joany Leite da Cunha Maltes
RG: 2822 - OAB/MT.

